



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 93/18 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTE - PRODUOTORAL

A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para concessão de bolsa e/ou auxílio moradia no âmbito do Programa de Formação Doutoral Docente (PRODUOTORAL) conforme Portaria Capes Nº 140 de 02 de outubro de 2013.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. Promover em nível de doutorado a qualificação dos docentes das Instituições Federais de Ensino Superior para estimular a melhoria da pesquisa, do ensino e da extensão; além de consolidar grupos de pesquisa e Programas de Pós-Graduação existentes.

2. DOCENTES ELEGÍVEIS

- 2.1. Para concorrer ao Programa, os docentes deverão atender aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Pertencer ao quadro docente do CEFET-MG, em regime de 40 (quarenta) horas semanais;
- 2.1.2. Estar afastado integralmente de suas atividades na Instituição durante o período de recebimento da bolsa;
- 2.1.3. Não acumular a bolsa Prodoutoral com qualquer outra modalidade de bolsa de agências de fomento;
- 2.1.4. Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação com conceito igual ou superior a 4 (quatro) e ser integrante das áreas estratégicas definidas no Plano Institucional de Formação de Quadros Docentes (PLANFOR), a saber:
- Agronomia
 - Engenharia de Produção
 - Engenharia Elétrica
 - Engenharia Mecânica
 - Engenharia Sanitária

3. BENEFÍCIOS ABRANGIDOS PELO PROGRAMA

- 3.1. Serão concedidas 2 (duas) cotas de bolsa de doutorado e 2 (duas) cotas de auxílio moradia, conforme Ofício CAPES nº 561/2014.
- 3.2. O valor mensal da bolsa de doutorado é de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e do auxílio moradia é de R\$1.100,00 (um mil e cem reais).
- 3.3. A bolsa e o auxílio moradia serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

- 3.4. O auxílio moradia será concedido somente quando o docente realizar o doutorado em uma Instituição situada em município distinto da Instituição de origem e mediante apresentação do comprovante de residência.
- 3.5. O repasse do recurso mensal das bolsas e auxílio moradia é de responsabilidade exclusiva da CAPES.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS DOCENTES

- 4.1. Serão selecionados os docentes que obtiverem o maior número de pontos segundo os critérios apresentados no Anexo I deste Edital.
- 4.2. Em caso de empate o docente que possuir o maior tempo de serviço no CEFET-MG será selecionado.

5. INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail dppg@dppg.cefetmg.br indicando no assunto "Inscrição Prodoutoral" e enviando a seguinte documentação:
- 5.1.1. Currículo lattes atualizado nos últimos 120 dias a contar da data de publicação do edital;
 - 5.1.2. Comprovante de matrícula como aluno regular em curso de Pós-Graduação nível doutorado;
 - 5.1.3. Cópia da portaria de afastamento;
 - 5.1.4. Declaração de não acúmulo de bolsas;
 - 5.1.5. Comprovante de residência atualizado na cidade onde realiza o doutorado (somente para os solicitantes de auxílio moradia).
- 5.2. Não serão admitidas inscrições com a documentação incompleta ou após o dia 23 de novembro de 2018.

6. CRONOGRAMA

O processo ocorrerá conforme cronograma disposto na tabela abaixo.

3.1	Publicação do edital	31/10/2018
3.2	Período de inscrições	12/11 a 23/11/2018
3.4	Resultado preliminar	28/11/2018
3.5	Interposição de recursos	29/11/2018
3.6	Resultado Final	03/12/2018
3.7	Implementação da bolsa e/ou auxílio moradia	05/12/2018

G. L.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O presente edital poderá ser prorrogado ou revogado se for do interesse do CEFET-MG ou se for solicitado pela CAPES.
- 7.2. Em caso de vacância da bolsa durante o período de vigência de 12 meses, a substituição do bolsista será feita seguindo a ordem de classificação publicada no resultado final.
- 7.3. O docente deverá restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada inobservância das normas do Programa de Formação Doutoral Docente.
- 7.4. A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, poderá a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais se julgar necessário.
- 7.5. Os casos omissos e não previstos no presente edital serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do CEFET-MG.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2018.

Prof. Dr. Conrado de Souza Rodrigues
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação-CEFET-MG
Portaria nº 1.379 de 14 de outubro de 2015

Prof. Dr. Conrado de Souza Rodrigues
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**ANEXO I
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Produção Científica (últimos 3 anos) - Limitado a 50 pontos	
Livro Internacional com ISBN	06
Livro Nacional com ISBN	04
Capítulo de Livro Internacional	04
Capítulo de Livro Nacional	02
Artigo Completo Periódico Internacional	08
Artigo Completo Periódico Nacional	04
Patente Internacional	06
Patente Nacional	06
Conceito do curso de Pós-Graduação	
Nota 4 e 5	10
Nota 6	15
Nota 7	20
Participação em grupos de pesquisa da Instituição (10 pontos por grupo) - Limitado a 30 pontos	

6-2